



Fundação Municipal de Esporte e Lazer /
Secretaria Municipal de Educação / SRE Uberaba

REGULAMENTO

Programa Esporte Educacional/Jogos Escolares de Uberaba – JEURA /2015

Capítulo I

Finalidade:

Art. 1º - O objetivo do Programa Esporte Educacional/Jogos Escolares de Uberaba – JEURA /2015 é aumentar a participação da juventude estudantil de Uberaba em atividades esportivas, promovendo a integração social, o exercício da cidadania e a descoberta de novos talentos em esportes coletivos e individuais.

Objetivos:

Art. 2º - São objetivos do Programa Esporte Educacional/Jogos Escolares de Uberaba – JEURA 2015:

- a) fomentar a prática do esporte com fins educativos;
- b) possibilitar a identificação de talentos esportivos;
- c) contribuir para o desenvolvimento integral do aluno como ser social, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania;
- d) estimular a prática esportiva nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio das redes públicas e particular;
- e) promover o intercâmbio sócioesportivo entre os participantes e as comunidades envolvidas;
- f) estabelecer um elo de identidade do educando com sua unidade de ensino;
- g) indicar o representante da instituição educacional, quando for o caso, em eventos promovidos pela Secretaria do Estado de Esporte, Ministério do Esporte, Ministério da Educação e Comitê Olímpico Brasileiro.

Capítulo II

Realização:

Art. 3º - O Programa Desporto Educacional/Jogos Escolares de Uberaba – JEURA/2015 é um programa estruturador do Governo do município, executado pela Fundação municipal de Esportes e Lazer e com o apoio da Secretaria municipal de Educação e Superintendência Regional de Ensino.

Capítulo III

Poderes:

Art. 4º - São poderes do Programa Desporto Educacional/Jogos Escolares de Uberaba - JEURA/2015:



Fundação Municipal de Esporte e Lazer /
Secretaria Municipal de Educação / SRE Uberaba

- Comissão de Honra
- Comissão Organizadora
- Comissão Disciplinar

Art. 5º - A Comissão de Honra será composta pelo Prefeito de Uberaba, pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, pelo Secretário Municipal de Educação e pelo Superintendente de Ensino da 39ª.

Art. 6º - A Comissão Organizadora será composta por representantes da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, por meio dos membros do Departamento de Esporte, da Secretaria Municipal de Educação, por meio do programa PROETI e da Superintendência Regional de Ensino.

Art. 7º - A Comissão Disciplinar será composta por 5 (cinco) membros, formada por meio de convite da comissão organizadora.

Capítulo IV

Responsabilidades:

Art. 9º - À Comissão Organizadora caberá: Estimular a participação das escolas públicas (municipais, estaduais e federais) e particulares de ensino fundamental e médio, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance.

Art. 10º - É de responsabilidade da Comissão de Organizadora:

- a) acompanhar e supervisionar permanentemente o desenvolvimento dos jogos;
- b) buscar e fomentar o envolvimento dos órgãos competentes no Município, no que se refere à viabilização das estruturas físicas e meios materiais necessários à realização das competições esportivas;
- c) prever recursos para o pagamento de premiação, impressos, arbitragem e demais despesas e providenciar a logística;
- d) realizar a coordenação técnica dos eventos e a supervisão de cada modalidade esportiva;
- e) coordenar os atendimentos médicos e de segurança disponibilizados;
- f) elaborar e aprovar o Regulamento Específico das modalidades, bem como as diretrizes gerais técnicas de execução das competições;
- g) inspecionar os locais e instalações esportivas a serem utilizados durante as competições;
- h) coordenar o recrutamento de recursos humanos capacitados para organização técnica das competições;
- i) elaborar a programação esportiva, a apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos oficiais, bem como supervisionar a arbitragem;
- j) realizar e elaborar o plano de necessidades dos recursos destinados às competições no aspecto técnico-operacional;
- l) organizar os cerimoniais de abertura e premiação;
- m) apresentar o relatório físico, técnico e orçamentário das competições.



Fundação Municipal de Esporte e Lazer /
Secretaria Municipal de Educação / SRE Uberaba

Art. 11º - À Comissão Disciplinar caberá aplicar, de forma imediata e em procedimento sumário, sanções disciplinares especificadas no Capítulo VIII desse Regulamento, em função de infrações cometidas antes, durante e após as disputas, registradas nas súmulas, árbitros, representantes de quadra, etc.

Art. 12º - Ao representante de cada escola caberá:

- a) representar oficialmente a escola perante a Comissão Organizadora do Programa Esporte Educacional/Jogos Escolares de Uberaba – JEURA/2015;
- b) responsabilizarem-se pela conduta dos integrantes de suas equipes e dentro dos locais de competições;
- c) preservar, juntamente com os membros de sua delegação, os locais de competições;
- d) responsabilizarem-se pelos danos causados ao patrimônio, por integrantes de sua escola.**
- e) cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua delegação, os dispositivos reguladores do Programa Esporte Educacional/Jogos Escolares de Uberaba – JEURA/2015;
- f) responsabilizarem-se, por meio de atestado médico, que o aluno-atleta está apto a prática de atividades físicas (atestado médico de posse da escola);**
- g) responsabilizarem-se pela veracidade das informações referentes às idades e regularidade da matrícula, com frequência dos alunos-atletas pertencentes a sua escola;**
- h) providenciar a bandeira da escola, a ser utilizada no desfile de abertura.

Capítulo V

Competições:

Art. 13º - O Programa Esporte Educacional/Jogos Escolares de Uberaba – JEURA/2015 será dividido em três módulos de idade, assim definidos:

Módulo I - Para alunos-atletas nascidos nos anos de 2002, 2003 e 2004.

Módulo II - Para alunos-atletas nascidos nos anos de 2001, 2000 e 1999

Módulo III – Para alunos-atletas nascidos nos anos 1998, 1997 e 1996.

Art. 14º - A competição dos esportes coletivos e individuais acontecerão de acordo com o congresso técnico a ser realizado no dia 8 de setembro.

Art. 15º - Será declarada perdedora por (w x o) a equipe que não se apresentar para a disputa, no local de competição, até 15 (quinze) minutos após o horário estabelecido pelos meios oficiais de divulgação para o primeiro jogo da manhã e até 10 (dez) minutos para os demais jogos, do Programa Esporte Educacional/Jogos Escolares de Uberaba – JEURA/2015.

Parágrafo único: A equipe que comparecer ao local de jogos, sem o número mínimo de alunos-atletas previsto na modalidade.

Art. 16º - Não serão aceitas justificativas de atraso por responsabilidade da equipe. Os perdedores por w x o serão desclassificados da modalidade em questão e todos os seus resultados serão desconsiderados.



Fundação Municipal de Esporte e Lazer /
Secretaria Municipal de Educação / SRE Uberaba

Art. 17º - A escola perdedora por w x o estará automaticamente impedida de participar da competição do ano seguinte na modalidade, módulo e naipes em questão.

Parágrafo único: A equipe perdedora por w x o que se apresentar a organização, devidamente identificada com os alunos-atletas e técnico, não será penalizada da competição do próximo ano.

Art. 18º - Qualquer jogo que venha a ser interrompido por motivo de força maior e não puder ser reiniciado, terá como resultado final o apresentado no momento da paralisação. Na falta de condições de aproveitamento desse resultado, serão adotados os critérios sequenciais abaixo para que se estabeleça um vencedor:

- Menor número de cartões vermelhos, exclusões e desqualificações;
- Maior número de alunos-atletas participantes na modalidade no jogo em questão;
- Sorteio.

Sistema de Disputa:

Art. 19º - Em função do número de participantes em cada modalidade, o sistema de competição dos esportes coletivos será estabelecido no congresso técnico a ser realizado no dia 8 de setembro.

Art. 20º - Em caso de empate na classificação, na etapa, serão observados os seguintes critérios de desempate, que são sequenciais:

Entre duas equipes:

- 1º - Confronto direto;
- 2º - Maior saldo de gols, sets e pontos (basquetebol) em todos os jogos da etapa;
- 3º - Maior número de gols ou pontos pró na etapa;
- 4º - Menor número de exclusões e/ou desqualificações;
- 5º - Menor número de cartões vermelhos;
- 6º - Menor número de cartões amarelos;
- 7º - Maior número de alunos-atletas participantes na modalidade e etapa;
- 8º - Sorteio.

Entre três ou mais equipes:

- 1º - Maior número de vitórias;
- 2º - Maior saldo de gols, pontos (basquetebol) ou sets nos jogos entre as equipes empatadas;
- 3º - Maior número de gols, pontos (basquetebol) ou sets pró nos jogos entre as equipes empatadas;
- 4º - Maior saldo de pontos (voleibol) nos jogos entre as equipes empatadas;
- 5º - Menor número de exclusões e/ou desqualificações;
- 6º - Menor número de cartões vermelhos;
- 7º - Menor número de cartões amarelos;
- 9º - Sorteio.

Modalidades Esportivas:

Art. 21º - As modalidades disputadas no Programa Esporte Educacional/



Fundação Municipal de Esporte e Lazer /
Secretaria Municipal de Educação / SRE Uberaba

Jogos Escolares de Uberaba – JEURA/2015 serão:

Modalidades Naípe

- **Atletismo masculino/ feminino**
- **Badminton masculino/feminino**
- **Basquetebol masculino/ feminino**
- **Futsal masculino/ feminino**
- **Ginástica artística masculino/feminino**
- **Judô masculino/feminino**
- **Handebol masculino/ feminino**
- **Natação masculino/ feminino**
- **Voleibol masculino/ feminino**
- **Xadrez masculino/ feminino**

Premiação:

Art. 22º - Serão entregues, nos três módulos, os seguintes prêmios:

a) Medalhas aos alunos-atletas classificados em 1º, 2º lugares dos esportes coletivos e medalhas aos alunos/atletas classificados em 1º, 2º e 3º lugares dos esportes individuais.

b) Troféus para as escolas classificadas em 1º e 2º lugares em cada modalidade esportiva coletiva e para o 1º e 2º lugar das modalidades individuais geral.

A classificação das escolas nas modalidades individuais, para premiação com troféus, se fará pelo SISTEMA OLÍMPICO, soma do total de medalhas de ouro, em caso de empate soma do número total de medalhas de prata, em caso de empate novamente soma do número total de medalhas de bronze, pontos obtidos pelos seus alunos-atletas na respectiva modalidade, naípe e módulo. Nas modalidades coletivas o 3º lugar será o perdedor para o campeão.

Nota 1 - As cerimônias de premiação serão organizadas imediatamente após a realização das finais de cada competição.

Cerimônia de Abertura:

Art. 23º - As Cerimônias de Abertura são eventos de participação obrigatória, em locais e horários a serem estabelecidos. As escolas deverão comparecer à cerimônia, com 1(uma) hora de antecedência, com alunos-atletas devidamente uniformizados, observando o seguinte protocolo:

- a) concentração das delegações;
- b) desfile de entrada das escolas por ordem alfabética;
- c) hasteamento das bandeiras nacional, estadual e da cidade sede ao som do Hino Nacional Brasileiro;
- d) entrada do fogo simbólico e acendimento da pira olímpica;
- e) juramento do atleta;

Prometo que tomarei parte / nos JOGOS ESCOLARES DE UBERABA – JEURA /2015, respeitando e cumprindo todas as regras / num verdadeiro espírito esportivo / para a glória do esporte e honra de nossas equipes. Assim prometo.



Fundação Municipal de Esporte e Lazer /
Secretaria Municipal de Educação / SRE Uberaba

- f) discurso das autoridades presentes (no máximo três);
- g) declaração de abertura dos jogos pela maior autoridade presente;
- h) desfile de saída das delegações, por ordem de entrada;
- i) apresentações artísticas (opcional);
- j) encerramento.

Seminário de Avaliação/Congresso Técnico e Reuniões Técnicas:

Art. 24º - É obrigatória a participação do representante da escola na reunião técnica e, na falta desse, a escola deverá indicar outro representante, através de procuração, com firma reconhecida em cartório. A não participação implicará no cancelamento da inscrição da escola.

Art. 25º - No Seminário de Avaliação e Congresso Técnico, só terá direito a voto o representante de escola, devidamente credenciados.

Art. 26º - Durante a realização das reuniões técnicas serão apresentadas as normas que regerão as competições, não havendo deliberações para alteração do regulamento definido no Seminário de Avaliação e Congresso Técnico.

Uniformes:

Art. 27º - Cada equipe participante deverá se apresentar nos locais de competição, devidamente uniformizada, conforme especificações do Regulamento Específico de cada modalidade esportiva (coletiva e individual) no Programa Esporte Educacional /Jogos Escolares de Uberaba - JEURA/2015. Toda a comissão técnica deverá usar calça comprida, ou bermuda, camisa tênis ou sapato e, seus componentes, deverão ser maiores de 18 anos.

Art. 28º - Cada escola participante será responsável pela confecção e manutenção dos uniformes de suas equipes.

Nota 1 - Em caso de cores coincidentes no uniforme, a equipe que estiver do lado esquerdo da tabela usará coletes oferecidos pela organização.

Art. 29º - Os uniformes dos alunos-atletas poderão conter o nome do colégio, nome do aluno atleta e da marca esportiva do uniforme. A inserção de logomarca de patrocínio permitida é de no máximo 300 cm², desde que não faça alusão à propaganda de bebidas alcoólicas, cigarros, propaganda eleitoral e produtos que induzam ao vício.

Comunicação (Boletins):

Art. 30º - Os comunicados oficiais do Programa Esporte Educacional/Jogos Escolares de Uberaba - JEURA/2015 serão publicados por meio de boletins e notas oficiais, disponibilizados na internet, no endereço eletrônico www.uberaba.mg.gov.br/funel.

Capítulo VI



Fundação Municipal de Esporte e Lazer /
Secretaria Municipal de Educação / SRE Uberaba

Composição das EQUIPES:

Art. 31º - Cada escola será composta por um representante.

Nota 1 - As fichas de inscrição por modalidade estarão disponíveis no site da Fundação municipal de esporte e lazer pelo site www.uberaba.esporte.mg.gov.br/funel.

Art. 32º - A participação das escolas no Programa Esporte Educacional /Jogos Escolares de Uberaba- JEURA/2015 obedecerá às seguintes normas:

- **Inscrição através de preenchimento de ficha de inscrição devida disponível no site da Fundação de Esporte e Lazer de acordo com o prazo estipulado, de acordo com o calendário da competição:**
- **Preenchimento de ficha de inscrição (coletiva) por modalidade disponível no site da Fundação municipal de esporte e lazer.**

Art. 33º - Poderão participar do Programa Esporte Educacional/Jogos Escolares de Uberaba - JEURA/2015 as representações das escolas da rede pública e particular, cujos alunos-atletas estejam matriculados na respectiva unidade escolar até 30 de agosto de 2015 e tenham frequência comprovada, até a data de realização das competições, em curso regular presencial do ensino fundamental e médio.

Art. 34º - O aluno-atleta só poderá participar mediante foto na ficha de inscrição ou apresentação de documento com foto expedido por órgãos federais.

Nota 2 – O aluno-atleta poderá ser inscrito em quantas modalidades quiser, sendo de exclusiva responsabilidade do técnico a sua participação.

Capítulo VII

Atendimento Médico:

Art. 35º - A organização do evento auxiliará no transporte e na agilização do socorro.

Art. 36º - Os organizadores não se responsabilizarão pelo tratamento médico, de qualquer natureza, que possam derivar de acidentes ocorridos com os participantes antes, durante e após as competições do Programa Esporte Educacional/Jogos Escolares de Uberaba – JEURA/2015.

Capítulo VIII

Sanções:

Art. 37º - Todos os participantes do Programa Esporte Educacional/Jogos Escolares de Uberaba - JEURA/2015 poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

- Advertência;
- Suspensão;
- Exclusão.



Fundação Municipal de Esporte e Lazer /
Secretaria Municipal de Educação / SRE Uberaba

Art. 38º - As sanções disciplinares serão aplicadas a critério exclusivo da Junta Disciplinar e da Comissão Disciplinar, observando-se as disposições desse Regulamento e do Código Disciplinar do Jogos Escolares de Uberaba – JEURA/2015.

Parágrafo único: Das decisões da Comissão Disciplinar não cabe qualquer recurso.

Art. 39º - As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir da divulgação por escrito. Todas as decisões das Juntas e da Comissão Disciplinar serão publicadas em boletim ou nota oficial do Programa Esporte Educacional/Jogos Escolares de Uberaba – JEURA/2015 para ciência e cumprimento.

Art. 40º - As sanções disciplinares terão vigência durante o período de realização do Programa Esporte Educacional/Jogos Escolares de Uberaba – JEURA/2015. Dependendo da gravidade, poderão ser estendidas a futuras competições organizadas pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 41º - A expulsão/desqualificação por ato de indisciplina (agressão, ofensas morais) de competidor, técnico, responsável ou dirigente, bem como conflitos entre torcidas, poderá implicar em eliminação do Programa Esporte Educacional/Jogos Escolares de Uberaba - JEURA/2015.

Art. 42º - No caso de algum responsável por equipe, impetrar recurso contra outra, em função de possível transgressão ao regulamento, esse recurso deverá ser entregue à Comissão Organizadora, por escrito, até duas horas após o término da partida/prova, sendo que o ônus da prova cabe ao denunciante.

Art. 43º - Recurso quanto à irregularidade de aluno-atleta poderá dar entrada na Comissão Organizadora a qualquer tempo, cabendo o ônus da prova ao denunciante.

Art. 44º - Dirigentes, professores ou alunos-atletas, que apresentarem protestos descabidos, injuriosos, ou críticas infundadas à organização do evento, serão punidos mediante a julgamento.

Art. 45º - A escola que, sem prévia autorização da Comissão Organizadora, abandonar a competição antes do término de sua participação, poderá ficar impedida de participar de futuras competições organizadas pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 46º - A utilização em partidas/provas de alunos-atletas de forma irregular acarretará a imediata eliminação da equipe. Todos os seus resultados serão anulados e a escola estará impedida de participar na modalidade, módulo e naipes em questão no ano seguinte.

Art. 47º - O representante da escola será responsável por todos os atos que transgridam a prática sadia da atividade esportiva ou qualquer dano causado a terceiros, ou aos locais de disputa por membros de sua escola, a partir do ato de inscrição da escola no evento.

Parágrafo único: Em caso de danos materiais causados nas instalações dos locais de competição, bem como aos meios de transporte utilizados, a escola responsável deverá indenizar a parte lesada no valor correspondente ao custo do reparo do referido dano, até



Fundação Municipal de Esporte e Lazer /
Secretaria Municipal de Educação / SRE Uberaba

24 horas após o recebimento de comunicação por escrito, sob pena de ser retirada desta e de futuras competições organizadas pela Fundação de Esporte e Lazer.

Capítulo IX

Disposições Gerais:

Art. 48º - A Comissão Organizadora do Programa Esporte Educacional/Jogos Escolares de Uberaba - JEURA/2015 não terá responsabilidade por qualquer avaria causada pelos componentes das escolas nos locais de competição e transporte.

Art. 49º - Os dirigentes dos estabelecimentos de ensino estão cientes de que poderá ocorrer fiscalização do exercício dos profissionais inscritos presentes nos jogos, por parte dos respectivos Conselhos Regionais Profissionais, não tendo a Comissão Organizadora, nenhuma responsabilidade sobre eventuais atitudes legais dos respectivos conselhos.

Art. 50º - Além de corretamente preenchidas, as fichas de inscrição também deverão estar assinadas pelo diretor da escola, indicando que o mesmo concorda com as condições gerais e está ciente das condições e obrigações do Programa Esporte Educacional/ Jogos Escolares de Uberaba - JEURA/2015 e, o mesmo, autoriza a participação dos alunos atletas do estabelecimento de ensino que dirige, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas, bem como se compromete a seguir esse Regulamento-Geral e outras possíveis determinações da Comissão Organizadora.

§ 1º - É de responsabilidade do estabelecimento de ensino ter obtido dos pais ou responsáveis legais pelos menores participantes, a autorização para a participação no Programa Esporte Educacional/Jogos Escolares de Uberaba - JEURA/2015, mantendo sob sua guarda esses documentos, para apresentação à Comissão Organizadora ou autoridades competentes, quando solicitados.

§2º - A constatação do descumprimento do §1º, deste artigo, poderá acarretar a eliminação dos alunos irregulares e/ou da equipe infratora ou a perda dos pontos obtidos nas partidas em que ocorreu a participação dos alunos-atletas irregulares, a critério da Comissão Organizadora.

Art. 51º - A imagem dos atletas, individual ou coletiva, assim como dos professores de educação física, técnicos, árbitros, representantes e demais dirigentes inscritos no Programa Esporte Educacional/Jogos Escolares de Uberaba - JEURA/2015, obtidas nos locais de competição, poderão ser utilizadas pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer a título de divulgação, sem fins comerciais, nos seguintes meios: no site oficial da prefeitura municipal de Uberaba , em revistas, livros, jornais e programas de TV.

Art. 52º - O presente Regulamento deverá ser seguido em todas as etapas do programa Esporte Educacional/Jogos Escolares de Uberaba – JEURA/2015.



Fundação Municipal de Esporte e Lazer /
Secretaria Municipal de Educação / SRE Uberaba

Art. 53º - Os participantes do Programa Esporte Educacional/Jogos Escolares de Uberaba – JEURA/2015 não poderão alegar desconhecimento deste regulamento, ficando sujeitos a todas as suas disposições e as penalidades que dele possam emanar.

Art. 54º – Complementarão este Regulamento os Regulamentos Específicos de cada modalidade, estabelecidos pela Comissão Organizadora do Programa Esporte Educacional/Jogos Escolares de Uberaba – JEURA/2015.

Art. 55º - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Regulamento Específico

Atletismo – NOVAS PROVAS

Art. 1º - A competição de Atletismo do Programa Esporte Educacional/Jogos Escolares de Uberaba – JEURA/2015 obedecerá às regras oficiais da CBDA, observando-se as adaptações deste Regulamento.

Art. 2º - Não Haverá Limites de provas por atleta;

Módulo I feminino	Módulo I masculino
75 metros rasos	75 metros rasos
1000 metros rasos	1000 metros rasos
salto em distância	salto em distância
Salto em altura	Salto em altura
arremesso do peso	arremesso do peso

Módulo II e III feminino	Módulo II e III masculino
100 metros rasos	100 metros rasos
3000 metros rasos	3000 metros rasos
Salto em altura	Salto em altura
salto em distância	salto em distância



Fundação Municipal de Esporte e Lazer /
Secretaria Municipal de Educação / SRE Uberaba

arremesso do peso

arremesso do peso

Regulamento Específico Esportes coletivos (futsal, handebol e basquete)

Art. 1º - A competição dos esportes coletivos do Programa Esporte Educacional/Jogos Escolares de Uberaba - JEURA/2015 obedecerá às regras oficiais de confederação de esporte coletivo, observando-se as adaptações deste Regulamento.

Art. 2º - Cada escola participará, obrigatoriamente, com um mínimo de 5 (cinco) e um máximo de 15 (doze) alunos-atletas e 1 (um) professor de educação física responsável por módulo e naípe.

Art. 3º - Os jogos serão disputados em 2 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos

a) Cada equipe terá direito a 1 (um) pedido de tempo técnico em cada período, não cumulativos, com o limite de 6 (seis) faltas coletivas para cada equipe por tempo de jogo.

b) Em caso de empate,

Futsal: serão cobradas 3 (três) penalidades máxima por alunos-atletas diferentes. Persistindo ainda o empate, serão cobradas penalidades máxima alternadas por diferentes alunos-atletas, até que haja um vencedor.

Basquete: serão cobradas 3 (três) lances livres por alunos-atletas diferentes. Persistindo ainda o empate, serão cobradas lances livres alternados por diferentes alunos-atletas, até que haja um vencedor.

Handebol: serão cobradas 3 (três) tiro de sete metros por alunos-atletas diferentes. Persistindo ainda o empate, serão cobrados tiro de sete metros alternados por diferentes alunos-atletas, até que haja um vencedor

Art. 4º - A bola de jogo será a oficial dos Jogos Escolares de Uberaba.

Art. 5º - Os árbitros definidos pela Comissão Organizadora serão responsáveis pela direção dos jogos.

Art. 6º - Até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início de cada partida, as equipes deverão comparecer uniformizadas ao local. Os responsáveis deverão se identificar perante o representante da Comissão Organizadora, munido da relação nominal de seus alunos-atletas e respectivos documentos.

Art. 7º - Os uniformes deverão obedecer aos seguintes critérios:

- Camisas de mesma cor predominante, numeradas nas costas e/ou na frente;
- Shorts ou bermudas, ou ainda sungas (feminino) de mesma cor predominante;
- Meias e tênis.

Art. 8º - No banco de reservas poderão ficar além dos alunos-atletas inscritos na partida e do professor de educação física responsável, no máximo dois acompanhantes, previamente identificados com documento de identidade, que também estarão sujeitos às penalidades.

Art. 9º - Cumprirá suspensão automática o aluno-atleta ou dirigente que for desqualificado da partida, mediante relatório do árbitro.

Art. 10º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.



Fundação Municipal de Esporte e Lazer /
Secretaria Municipal de Educação / SRE Uberaba

Regulamento Específico Natação

Art. 1º - A competição de Natação do Programa Esporte Educacional/Jogos Escolares de Uberaba – JEURA/2015 obedecerá às regras oficiais da Confederação Brasileira de Natação, observando-se as adaptações deste Regulamento.

Art. 2º - A Reunião Técnica da modalidade, de participação obrigatória para os representantes, será realizada em data e local previamente estabelecidos pela Comissão Organizadora. A ausência acarretará na eliminação do escola na modalidade.

Art. 3º - Cada instituição educacional poderá participar com 3 (três) alunos-atletas por prova, 1 (uma) equipe no revezamento e 1 (um) técnico por categoria. É obrigatória a presença de um professor de educação física responsável.

§ 1º - O aluno só poderá competir nas provas em que se inscreveu.

§ 2º - A equipe de revezamento poderá ser composta pelo escola, utilizando os alunos-atletas já inscritos na competição.

§ 3º - Nas provas de revezamento a pontuação será contada em dobro.

Art. 4º - Serão realizadas as seguintes provas:

§ Nado borboleta 50 metros;

§ Nado costas 50 metros;

§ Nado livre 50 metros;

§ Nado peito 50 metros;

§ Medley 100 metros;

§ Revezamento 4 x 50 metros livre;

§ Revezamento 4 x 50 metros medley.

Art. 6º - As escolas concorrentes deverão confirmar, na Reunião Técnica Específica, a relação nominal, por prova, dos alunos-atletas, em formulário próprio, sem o qual não poderão participar das disputas.

Art. 7º - Os alunos-atletas, ao responderem à chamada no local das provas, deverão se identificar perante a Comissão Organizadora.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 9º - Solicitar Inscrições Pelo Email profhelio@terra.com.br

Regulamento Específico Voleibol

Art. 1º - A competição de voleibol do Programa Esporte Educacional/Jogos Escolares de Uberaba – JEURA/2015 obedecerá às regras oficiais da CBV, observando-se as adaptações deste Regulamento.

Art. 2º - Cada escola participará, obrigatoriamente, com um mínimo de 6 (seis) e um máximo de 15 (quinze) alunos-atletas e 1 (um) professor de educação física responsável, por módulo e naipes.



Fundação Municipal de Esporte e Lazer /
Secretaria Municipal de Educação / SRE Uberaba

Art. 3º - Os jogos serão disputados em melhor de 3 (três) sets, sendo os 2 (dois) primeiros de 25 (vinte e cinco) pontos. Em caso de empate em 24 (vinte e quatro) pontos, o set só terminará quando uma equipe alcançar a diferença de 2 (dois) pontos. Em caso de empate em número de sets (1 x 1), será jogado um terceiro set de 15 (quinze) pontos. Havendo empate em 14 (quatorze) pontos, o set só terminará quando uma equipe alcançar a diferença de 2 (dois) pontos.

Nota 1 - No módulo I, não será permitida a utilização de líbero. Módulo II, a utilização do líbero será permitida.

Art. 4º - A altura da rede será a seguinte:

MÓDULO I MÓDULO II e III

Masculino 2,35 m masculino - 2,43 m

Feminino 2,20 m feminino - 2,24 m

Art. 5º - A bola de jogo será a oficial da Federação Mineira de Voleibol

Art. 6º - Os árbitros definidos pela Comissão Organizadora serão responsáveis pela direção dos jogos.

Art. 7º - Até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início de cada partida, as equipes deverão comparecer uniformizadas ao local. O responsável, por cada equipe, deverá se identificar perante o representante da Comissão Organizadora, munido da relação nominal de seus alunos-atletas e respectivos documentos.

Art. 8º - Os uniformes deverão obedecer aos seguintes critérios:

§ Camisas de mesma cor predominante, numeradas nas costas e/ou na frente;

§ Shorts ou bermudas, ou ainda sungas (feminino) de mesma cor predominante;

§ Em caso do uso de tênis, as meias serão obrigatórias;

§ Joelheira e cotoveleira (opcionais).

Art. 9º - No banco de reservas, poderão ficar além dos alunos-atletas inscritos na partida e do professor de educação física responsável, no máximo dois acompanhantes, previamente identificados com documento de identidade, que também estarão sujeitos às penalidades.

Art. 10º - A Reunião Técnica, de participação obrigatória para os representantes, será realizada em data e local previamente estabelecidos pela Comissão Organizadora. A ausência acarretará na eliminação do município/escola na modalidade.

Art. 11º - Cumprirá suspensão automática o aluno-atleta ou dirigente que for desqualificado da partida, mediante relatório do árbitro.

Art. 12º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.



Fundação Municipal de Esporte e Lazer /
Secretaria Municipal de Educação / SRE Uberaba

Regulamento Específico FUTEBOL DE CAMPO.

Art. 1º - A competição dos esportes coletivos do Programa Esporte Educacional/Jogos Escolares de Uberaba - JEURA/2015 obedecerá às regras oficiais de confederação de esporte coletivo, observando-se as adaptações deste Regulamento.

Art. 2º - Cada escola participará, obrigatoriamente, com um mínimo de 11 (onco) e um máximo de 25 (vinte e cinco) alunos-atletas e 1 (um) professor de educação física responsável por módulo e naípe.

Art. 3º - Os jogos serão disputados em 2 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos para o módulo 1, em 2 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos para o módulo 2 e 3 masculino, e de 2 (dois) tempos de 20 minutos para todos os módulos masculinos.

Em caso de empate será serão cobradas 3 (três) penalidades máxima por alunos-atletas diferentes. Persistindo ainda o empate, serão cobradas penalidades máxima alternadas por diferentes alunos-atletas, até que haja um vencedor.

Art. 4º - A bola de jogo será a oficial dos Jogos Escolares de Uberaba.

Art. 5º - Os árbitros definidos pela Comissão Organizadora serão responsáveis pela direção dos jogos.

Art. 6º - Até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início de cada partida, as equipes deverão comparecer uniformizadas ao local. Os responsáveis deverão se identificar perante o representante da Comissão Organizadora, munido da relação nominal de seus alunos-atletas e respectivos documentos.

Art. 7º - Os uniformes deverão obedecer aos seguintes critérios:

- Camisas de mesma cor predominante, numeradas nas costas e/ou na frente;
- Shorts ou bermudas, ou ainda sungas (feminino) de mesma cor predominante;
- Meias e tênis.

Art. 8º - No banco de reservas poderão ficar além dos alunos-atletas inscritos na partida e do professor de educação física responsável, no máximo dois acompanhantes, previamente identificados com documento de identidade, que também estarão sujeitos às penalidades.

Art. 9º - Cumprirá suspensão automática o aluno-atleta ou dirigente que for desqualificado da partida, mediante relatório do árbitro.

Art. 10º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Regulamentos de xadrez, judô, ginástica artística, e badminton serão apresentados no congresso técnico.